TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO - LEI Nº 75. DE 2. DE outubro... DE 1956.

Restabelece, no Quadro Único dos Funcionários da Prefeitura, sem aumento de despesa, a carreira de Guarda Livros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, decreta:

Art. 1 - Fica restabelecida, no Quadro Único dos Funcionários da Prefeitura, sem aumento de despesa, a carreira de Guarda Livros, extinta pelo decreto-lei municipal nº 65, de 24 de julho de 1955.

Art. 2 - Os funcionários atingidos pelo disposto neste decreto-lei, desde que amparados pelo artigo 82, ítem I, da lei federal nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, terão os seus títulos apostilados.

Art. 3 - O presente decreto-lei entrará em vigor ; na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Velho, 2. de .....

outubro de 1956.

- José Saleh Morheb -
PREFEITO MUNICIPAL